



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 003/85

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NA SÉDE DO MUNICÍPIO, UMA ESCOLA PARA EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na séde do Município uma Escola para Excepcionais e Deficientes Físicos, visando a integração sócio-econômica dessa clientela no seio da comunidade.

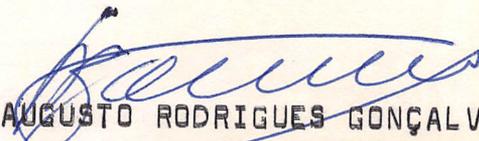
Art. 2º - Referido Estabelecimento de Ensino, que será mantido pelo Município de Iporã, será denominado "Escola para Excepcionais e Deficientes Físicos de Iporã".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal técnico especializado para o normal funcionamento da Escola.

Art. 4º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do estabelecimento acima referido, correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas a atender encargos do Setor de Educação e Cultura, suplementáveis se necessário for; obedecida a Legislação vigente.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e cinco.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

*TRIBUNA DO POVO*

Órgão Oficial do Município

Data, 18 / 05 / 85

  
O FUNCIONÁRIO